

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**

NOTA/PROC/CJCONS Nº 176/09

Proc. INPI nº 812021738

Em, 04/08/09.

Ementa: Propriedade Industrial. Marcas. Ausência de consolidação do pagamento junto ao setor financeiro do INPI e o Banco do Brasil. Envio de cópia de relatório demonstrando o repasse ao Banco do Brasil. Compete ao setor contábil a verificação de que o aludido documento demonstra o repasse havido.

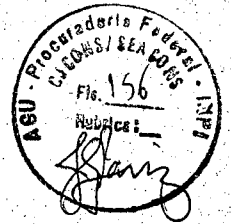
Sr^a. Coordenadora da Coordenação Jurídica de Consultoria,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de exame de promoção do Sr. Chefe do SEPROR (fls. 102), em vista do fato de que não foi detectada a consolidação do pagamento pelo Sistema de Arrecadação do INPI, da guia, constante às fls. 102, destes autos, que foi utilizada para o requerimento de prorrogação do registro em epígrafe, tal como comunicado às fls. 151, destes autos, de cuja ausência de confirmação verifica-se no extrato do Banco do Brasil, constante de fls 66 e 69, do processo examinando.
2. Diante do fato de que o Banco Itaú S.Á. ter respondido ao Ofício nº 048/2008 e ter localizado em cópia do relatório XCCF/A, que comprova o repasse do recebimento do título informado no ofício nº 048, ao Banco do Brasil.
3. Considerando que o referido ofício nº 048 é relativo ao registro nº 812021738 e que esta Coordenação jurídica não está apta nem habilitada a manifestar-se sobre o documento de fls. 152, dos autos, orientamos para que encaminhem os autos ao Serviço de Contabilidade – SERCONT, para análise do citado documento, intitulado “cópia do relatório XCCF/A”, que, segundo o Banco



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**



Ref.: Processo/INPI/DIRMA/nº 812021738.

Em 04.08.2009.

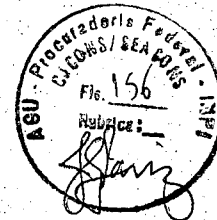
Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 176/2009.

Ao SERFIN.

MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**



Ref.: Processo/INPI/DIRMA/nº 812021738.

Em 04.08.2009.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 176/2009.

Ao SERFIN.

MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora